



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

### **Edital nº 2, de 1º de dezembro de 2021**

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

O diretor-geral do Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) torna pública a realização de processo seletivo classificatório para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, no primeiro semestre do exercício de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus de Alegre para fim de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no primeiro semestre do exercício de 2022.

1.2 O afastamento para participação de servidores em programas de pós-graduação stricto sensu será concedido com o objetivo de incentivar a qualificação do quadro de pessoal do Ifes.

1.3 O objetivo do presente processo seletivo classificatório é dar segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da instituição.

1.4 A aprovação do servidor no presente processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 2 a 9 de dezembro de 2021, exclusivamente por meio do endereço URL <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/448883?lang=pt-BR>

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos abaixo relacionados em formato *Portable Document Format* (PDF):

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida, assinada e digitalizada (Anexo I deste

edital);

b) Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018) preenchido, assinado, digitalizado e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria - Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), fará a conferência da pontuação preenchida e procederá à classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes no Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição.

2.8.1 O Campus de Alegre reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher os anexos com dados incorretos, incompletos ou apresentar informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus de Alegre.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018).

3.1.1 Não será pontuado:

a) item não comprovado;

b) produção não referenciada na coluna "Pontuação comprovada";

c) produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo II deste edital (Anexo I da Política de Capacitação dos Servidores do Ifes - Resolução CS nº 46/2018), em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus de Alegre.

3.4 A classificação resultante do edital valerá por seis meses a partir da homologação.

3.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.1 A desistência será formalizada por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo “requerimento”, no qual deverão ser expostos os motivos que ensejaram a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata, encaminhado à CGGP do campus.

3.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes na Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida, assinada e digitalizada (Anexo I deste edital).

4.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no sítio institucional do campus, conforme cronograma disposto no item 7.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 Serão publicados, no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7:

a) resultado preliminar;

b) resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

5.4 O candidato classificado deverá instruir processo de requerimento do afastamento, conforme Manual do Servidor, para análise e, se deferido pelo dirigente máximo do campus, publicação do ato de concessão do afastamento pelo reitor do Ifes.

5.5 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à CGGP, por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac), tipo “requerimento”.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos, a juntada de novos documentos não será possível.

## 7. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
1º/12/2021	Divulgação do edital
2 a 9/12/2021	Período de inscrições
13/12/2021	Homologação das inscrições
14/12/2021	Período para recursos quanto às inscrições
20/12/2021	Divulgação do resultado preliminar
21/12/2021	Período para recursos quanto o resultado preliminar
23/12/2021	Homologação do resultado final após recursos – Portaria do Diretor-geral

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste edital.

8.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na CGGP, por meio do endereço eletrônico [cggp.ale@ifes.edu.br](mailto:cggp.ale@ifes.edu.br).

8.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos com início no primeiro semestre

exercício de 2022, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CGGP, a qual poderá consultar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Alegre, 1º de dezembro de 2021.

ROMULO MATOS DE MORAES

Diretor-geral

Portaria n.º 1.993 de 22/11/2021 - Diário Oficial da União de 23/11/2021



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO:
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL?	

DADOS DO PEDIDO
<b>Afastamento pretendido:</b> <b>Mestrado:</b> _____ meses <b>Doutorado:</b> _____ meses <b>Pós-doutorado:</b> _____ meses <b>*Obedecendo o prazo máximo estabelecido no Art. 21 do Decreto nº 9.991/2019.</b>
PROJETO DE PESQUISA: (este deverá ser alinhado à área de atribuição do cargo efetivo)
Data: ____/____/____  Assinatura do Requerente



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

ANEXO II

ANEXO I DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFES  
TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE  
AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-  
DOUTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (INTEGRAL)

**DADOS DO SERVIDOR**

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço <b>(25 pontos)</b>	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos <b>(20 pontos)</b>	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional <b>(25 pontos)</b>	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	

<b>(10 pontos)</b>	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) <b>(20 pontos)</b>	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
<b>TOTAL</b>		100	

**ANEXOS E ASSINATURA**

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus de Alegre

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

Recurso relativo a \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor